



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 0006/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

OBJETO:

Aquisição de equipamentos, adaptadores de linhas que utilizem tecnologia voz sobre IP (VoIP) para telefones analógicos e headsets para VoIP com conexão USB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 32.035,00 (Trinta e dois mil e trinta e cinco reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 10/03/2025, às 9h

Até 13/03/2025, às 14h

PERÍODO DE LANCES

De 13/03/2025, às 14h30

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**Sumário**

- [1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)²
- [2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA](#)³
- [3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)⁴
- [4. FASE DE LANCES](#)⁶
- [5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO](#)⁶
- [6. HABILITAÇÃO](#)⁸
- [7. CONTRATAÇÃO](#)¹⁰
- [8. SANÇÕES](#)¹⁰
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)¹²



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/2025
(Processo Administrativo nº 110399/2024)

Torna-se público que o Município de Bagé, por meio da Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 283/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **13/03/2025**

Link: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Horário da Fase de Lances: **14h30**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de equipamentos, adaptadores de linhas que utilizem tecnologia voz sobre IP (VoIP) para telefones analógicos e headsets para VoIP com conexão USB, para manter os números de telefones já existentes na estrutura administrativa municipal, de forma funcional, devido a troca intempestiva da operadora, de tecnologia analógica para digital, por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Adaptador IP - Adaptadores de linhas que utilizem tecnologia voz sobre IP (VoIP) para telefones analógicos. Para os adaptadores IP, é necessário que os dispositivos sejam compatíveis com os padrões de telefonia IP, suportem múltiplas linhas e integrem-se facilmente à infraestrutura de rede existente, com garantia mínima de um ano. Marca e modelo de referência: marca Intelbras, modelo ATA 400, ou de qualidade similar.	unidade	20	R\$ 994,00	R\$ 19.880,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 19.880,00



LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Headset - Monoauriculares, conexão USB, recurso plug-and-play, tubo de voz fixo, microfone com cancelamento de ruídos, compatibilidade com sistemas VoIP, material plástico ou silicone, estilo moderno, microfone incluso, eficiência energética A+, cor preta, conexões USB, garantia de 1 ano e dimensões 5,5 x 11,5 x 15 cm.	unidade	85	R\$ 143,00	R\$ 12.155,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 12.155,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, a licitação faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica de compras públicas do Portal Banrisul Pregão Online, no endereço eletrônico - <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Banrisul para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50% (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. PROPOSTA FINAL: O participante que obtiver a melhor proposta terá **até 60** (sessenta) minutos para anexar a proposta final atualizada no sistema do pregão Banrisul. A proposta final deverá ter seu valor unitário e total adequado a duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação ao fechamento da proposta.
- 5.14. DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora terá o prazo **máximo de 120** (cento e vinte) minutos após o encerramento da dispensa eletrônica para anexar a documentação para habilitação, no sistema do pregão Banrisul.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 01 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal Banrisul e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
 - 9.13.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar, anexando junto à proposta final no Portal Banrisul, os seguintes documentos:

1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2 Qualificação Técnica:

2.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, onde este deve possuir especificamente para a marca e modelo do produto ofertado com a homologação da ANATEL. O certificado/homologação DEVE estar disponível no site da Anatel para verificação, em plena validade;

2.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



- 2.3** Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 2.4** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 2.5** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 2.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 110399/2024)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “I” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de equipamentos, adaptadores de linhas que utilizem tecnologia voz sobre IP (VoIP) para telefones analógicos e *headsets* para VoIP com conexão USB, para manter os números de telefones já existentes na estrutura administrativa municipal, de forma funcional, devido a troca intempestiva da operadora, de tecnologia analógica para digital, visando garantir a usabilidade dos serviços de telefonia nas unidades administrativas da Prefeitura, a comunicação interna e principalmente o atendimento aos cidadãos, e com isso suprir a falta de equipamentos adequados nas unidades administrativas, nos termos da tabela abaixo (usar tabela quando for mais de um item), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Adaptador IP	unidade	20	R\$ 994,00	R\$ 19.880,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 19.880,00

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<i>Headset</i>	unidade	85	R\$ 143,00	R\$ 12.155,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 12.155,00

1.2. Os equipamentos adquiridos nesta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

1.3. Especificação do Objeto

A solução proposta para resolver o problema de telefonia da Prefeitura Municipal de Bagé, deveria envolver uma abordagem bastante abrangente, entretanto, pela emergencialidade da situação atual, onde já está ocorrendo por parte da operadora



de linhas telefônicas a mudança de tecnologia analógica para digital na linhas utilizadas pela Prefeitura, verificamos a necessidade, em caráter urgente, da aquisição de equipamentos que possibilitem manter em funcionamento o serviço de telefonia nas unidades administrativas, mais especificamente, aquisição de 20 adaptadores de linhas que utilizem tecnologia voz sobre IP (VoIP) para telefones analógicos e 85 *headsets* para VoIP com conexão USB. Este plano é essencial para manter os serviços de telefonia disponíveis e atender à crescente demanda por uma comunicação mais eficiente e eficaz entre os departamentos da administração pública, e principalmente, para garantir a comunicação e melhor atendimento aos cidadãos.

1.3.1. Especificação técnica dos equipamentos:

ADAPTADOR IP - Adaptadores de linhas que utilizem tecnologia voz sobre IP (VoIP) para telefones analógicos. Para os adaptadores IP, é necessário que os dispositivos sejam compatíveis com os padrões de telefonia IP, suportem múltiplas linhas e integrem-se facilmente à infraestrutura de rede existente, com garantia mínima de um ano.

Marca e modelo de referência: marca Intelbras, modelo ATA 400, ou de qualidade similar. Prazo de entrega do material: máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa Contratada. O período de garantia será contado a partir da data de entrega e aceitação do material.

HEADSET - Monoauriculares, conexão USB, recurso *plug-and-play*, tubo de voz fixo, microfone com cancelamento de ruídos, compatibilidade com sistemas VoIP, material plástico ou silicone, estilo moderno, microfone incluso, eficiência energética A+, cor preta, conexões USB, garantia de 1 ano e dimensões 5,5 x 11,5 x 15 cm.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com os elementos indicados no §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Assim como este documento foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, visando aquisição de equipamentos, adaptadores de linhas que utilizem tecnologia voz sobre IP (VoIP) para telefones analógicos e *headsets* para VoIP com conexão USB, para manter os números de telefones já existentes na estrutura administrativa municipal, de forma funcional, devido a troca intempestiva da operadora, de tecnologia analógica para digital, visando garantir a usabilidade dos serviços de telefonia nas unidades administrativas da Prefeitura, a comunicação interna e principalmente o atendimento aos cidadãos, e com isso suprir a falta de equipamentos adequados nas unidades administrativas.



2.2. Dada a situação atual de indisponibilidade parcial do serviço de telefonia da Prefeitura e o caráter de urgência desta contratação, não houve previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no documento em anexo, relativo a justificativa e solicitação de inclusão de contratação no PCA da Prefeitura de Bagé.

2.3. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos através de listagem de unidades administrativas existentes, fazendo a verificação de quais destas utilizavam centrais telefônicas analógicas, sendo assim, a quantidade de adaptadores VoIP se fundamenta através da planilha 1 exibida abaixo, com os locais onde serão necessários tais equipamentos. Salienta-se ainda que foi acrescentado quantitativo excedente para manter em estoque (*backups*), para casos de falhas decorrentes de mal funcionamento ou até mesmo de queima de equipamentos, mantendo os serviços disponíveis até o acionamento de sua garantia.

Em relação ao item 2 – *Headsets* o quantitativo solicitado foi baseado na necessidade de manter em funcionamento o serviço de telefonia através do uso do computador com *headset*, enquanto a operadora Oi não entrega os aparelhos telefone IP em comodato, após a entrega, os *headsets* poderão ser utilizados em casos de falhas decorrentes de mal funcionamento ou queima de telefones IP, até a troca dos mesmos pela operadora.

Planilha 1

Nome da Unidade Administrativa	ATA
Sede Administrativa SMASI	1
Conselho Tutelar	1
Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher	1
Procon	1
Sede da SSM	1
Sede da SECULT (Casa de Cultura Pedro Wayne)	1
Instituto Municipal de Belas Artes	1
Palacete Pedro Osório (SETUR)	1
Sede da SEJEL	1
Sede da SDR	1
Antigo Clube Comercial	1
Sede da SMED	2
UPA Padre Honorino João Muraro	1
Sede SMS	1
Sede SMS II (e-SUS)	1
PAM I Dr. Maurício Infantini Filho	1
Centro de Saúde Camilo Gomes	1
	18



Planilha 2

Nome da Unidade Administrativa	Headset
Usina de Asfalto	1
Aterro Sanitário	1
Barragem Arvorezinha	1
EMREF Favorino Mércio	1
EMREF Líbio Vinhas	1
EMREF Simões Pires	1
UBS ESF Coxilha das Flores	1
UBS São Domingos	1
Cadastro Único do Bolsa Família	1
Conselho Tutelar	1
CRAS Prado Velho	1
CRAS Damé	1
CRAS Ivo Feronato	1
Programa Criança Feliz	1
Centro Social Urbano	1
Centro de Panificação e Confeitoria	1
Restaurante Popular	1
Centro de Inclusão e Qualificação Profissional (Casa de Cursos)	1
Albergue Municipal	1
Casa do Adolescente	1
Lar dos Irmãos Santo Estevão	1
CATYVE	1
Centro do Idoso - Coordenadoria do Idoso e Políticas para Mulher Vitima / CREAS	1
Horta comunitárias Ivo Feronato	1
Casa da Mulher Vítima de violência	1
Casa do Empreendedor	1
Casa do Mel	1
Núcleo Moveleiro do Pampa	1
Coreto Municipal	1
Fábrica de Bueiros (Almoxarifado Central)	1
Ponto de Coleta	1
Biometria	1
IPE	1
Emap	1
Junta Militar 32421065	1
Almoxarifado central / fundos da Casa do Produtor	1



Biblioteca Pública Municipal	1
Centro Histórico Vila de Santa Thereza	1
Centro de Atenção ao Turista	1
Centro de Referência em artesanato Lã (turismo)	1
Ginásio Narciso Suñe – SEJEL	1
Casa do Produtor (sdr)	1
Arquivo Público	1
Parque do Gaúcho	1
Secretaria Municipal de Habitação	1
Departamento Transporte Escolar	1
Núcleo Apoio Pedagógico (NAP)	1
UBS Prisional de Bagé	1
UBS ESF Vila Gaúcha	1
UBS ESF São Martin	1
UBS ESF São Bernardo	1
UBS ESF Santa Cecilia	1
UBS ESF Prado Velho	1
UBS ESF Popular	1
UBS ESF Passo das Pedras	1
UBS ESF Morgado Rosa	1
UBS ESF Malafaia	1
UBS ESF Ivone	1
UBS ESF Ivo Ferronato	1
UBS ESF Floresta	1
UBS ESF Eduardo Sá Monmany	1
UBS ESF Dr. Jorge Suñe Grillo	1
UBS ESF Dois Irmãos	1
UBS ESF Damé	1
UBS ESF Centro Social Urbano	1
UBS ESF Castro Alves	1
UBS ESF Arvorezinha	1
UBS CAIC	1
Serviço de Tuberculose	1
Serviço de Reabilitação Física e Auditiva de Bagé	1
SAIS Serviço de Atenção Integral a Sexualidade	1
Oficina Ortopédica	1
Raio X – PAM I	1
Laboratório Municipal de Análises Clínicas	1
Farmácia Municipal de Bagé - Farmácia Central	1



CESF Centro Municipal de Fisioterapia de Bagé	1
CAPS INFANTO JUVENIL Mathilde Fayad	1
CAPS II – Serviço Saúde Mental	1
CAPS AD	1
Vigilância Sanitária	1
UAT	1
Residência Terapêutica	1
Setor de Transportes - SMS	1
Casa Saúde Animal /cbea	1
	84

3 DOS LOTES

(art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

Esta aquisição visa não apenas suprir a demanda emergencial de equipamentos para manter os serviços de telefonia disponíveis, mas também promover uma modernização necessária da infraestrutura de telefonia, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Quanto a durabilidade, como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos sofrem um processo de depreciação natural estimado de 10% a 20% ao ano, para estes tipos de equipamentos, sendo assim, podemos medir o tempo de duração de 5 a 10 anos. Tempo este suficiente para que a administração pública, mediante o avanço das tecnologias e das necessidades de melhorias no serviço público, possam estudar novas soluções que tragam atualização tecnológica periódica, que se faz necessária para garantir a continuidade da prestação de serviços de comunicação, da manutenção dos serviços públicos e da prestação de informações de forma eficaz.

Para os adaptadores IP, é necessário que os dispositivos sejam compatíveis com os padrões de telefonia IP, suportem múltiplas linhas e integrem-se facilmente à infraestrutura de rede existente, com garantia mínima de um ano.

Headsets monoauricular para VoIP, com conexão USB.

Quanto aos *headsets*, devem ser monoauriculares, ter conexão USB, recurso plug-and-play, tubo de voz fixo, possuir microfone com cancelamento de ruídos e choques acústicos, sistema de voz eficiente e claro, sendo transmitido através de conexões VoIP, devem ser compatíveis com sistemas de telefonia IP e possuir garantia mínima de um ano.

Todos os equipamentos adquiridos terão garantia de um ano.

5.1 Sustentabilidade



(art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto (alinhados ao PLS-Plano de Logística Sustentável do município, se houver), devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as **dimensões ambiental, social e econômica**:

5.2 Indicação de marcas ou modelos

(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação está sendo sugerida a marca Intelbras modelo ATA 400 como referência.

5.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

(Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica.

5.4 Da exigência de amostra

(Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica.

5.5 Da exigência de carta de solidariedade

(Art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.6 Subcontratação

(Art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7 Garantia da contratação

(art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Condições de Entrega



Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem apropriada. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo, no mínimo, a descrição do equipamento.

Todo o equipamento deverá estar acompanhado do respectivo manual de uso e conservação, em Português.

Ficará a cargo da empresa vencedora todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado no item 5.2, incluindo o recolhimento e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados por não atender às especificações deste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a empresa vencedora deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste do servidor responsável pelo Setor de Informática dessa secretaria e, será aposto no verso da Nota Fiscal.

6.1.1 Do Prazo de entrega

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da nota de empenho, em remessa única.

6.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade	Endereço	Contato
SEFIR	Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, Bairro Centro. Bagé/RS - CEP 96400-040	(53) 32405066

6.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 doze meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



6.3.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 trinta dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.3.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.3.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

O acompanhamento da execução do contrato será realizado pela equipe técnica designada pela Prefeitura, que deverá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo.

7.1 Execução



7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Fiscalização

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) nomeado(s) como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2.2 O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria será:

Secretaria de Finanças, Economia e Recursos Humanos
Servidor Gerson de Munhós Concílio
Matrícula 14487
E-mail : gerson.concilio@bage.rs.gov.br
Telefone 53 3240 5066

7.2.3 As competências dos Gestores da ARP são as constantes no Decreto 331 de 11 de agosto de 2023 e dos Fiscais dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

8 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Recebimento



8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

8.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77, 2022.



8.2.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

8.2.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.

8.2.5 O prazo de que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens

8.2.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.2.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.2.10 A eventual perda das condições de que trata o **item 8.2.9** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

8.2.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

8.2.12 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.13 É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;
- 9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Exigências de habilitação

- 10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3 Qualificação Técnica



10.3.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, onde este deve possuir especificamente para a marca e modelo do produto ofertado com a homologação da ANATEL. O certificado/homologação DEVE estar disponível no site da Anatel para verificação, em plena validade;

10.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**.

10.3.3 Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.3.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Adaptador IP	UN	20	R\$ 994,00	R\$ 19.880,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 19.880,00
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Headset	UN	85	R\$ 143,00	R\$ 12.155,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 12.155,00



11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.575,00 (Trinta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 A pesquisa de preços foi realizada através de consultas aos Portais do Painel de Preços e Licitacon.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Equipamentos e material permanente

Gestão/Unidade: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Fonte de Recursos: Recurso livre

GESTÃO MODERNA E TRANSPARENTE

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 - **reduzido 44208**

Equipamentos e material de consumo

Gestão/Unidade: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Fonte de Recursos: Recurso não vinculados de impostos

GESTÃO MODERNA E TRANSPARENTE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 - **reduzido 44219**

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos Art. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.



13.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 INFORMAÇÕES SOBRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Servidor: Marcelo da Silva Nunes - Matrícula: 11720 - Contato: 3240 5066

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0006/2025



Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0006/2025



A empresa, CNPJ, com sede, através do seu representante legal Sr., CPF, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0006/2025.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Quant.	Descrição	Un.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: (.....) dias.

Prazo de entrega:

Informações sobre garantia (quando aplicável):

Conta Bancária do CNPJ participante:

Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa